



**ESTADO DA PAPAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 001/2005

Estima Receita e Fixa Despesa do município de São Vicente do Seridó para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB.

Faz saber que o Poder legislativo APROVOU e ele eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento programa do município de São Vicente do Seridó, para exercício financeiro de 2005, discriminado pelo anexo integrante desta lei e que estima e Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 6.288.074,00 (Seis Milhões Duzentos Oitenta e Oito Mil e Setenta e Quatro Reais)

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 – RECEITAS CORRENTES		5.711.328,00
1.1 – Receita Tributária	77.873,00	
1.2 – Transferências Correntes		
1.3 – Outras Receitas Correntes		
2 – RECEITA DE CAPITAL		970.100,00
2.3 - Transferências de Capital		
3 – DEDUÇÃO DO FUNDEF	(-)393.354,00	(-)393.354,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.288.074,00</b>	<b>6.288.074,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

01 – Legislativo	R\$	179.532,00
02 – Administração	R\$	1.132.462,00
03 – Assistência Social	R\$	264,00
04 – Saúde	R\$	1.289.596,00
05 – Educação	R\$	2.624.541,00
06 – Urbanismo	R\$	671.789,00
07 – Habitação	R\$	11.274,00
08 – Saneamento	R\$	11.274,00
09 – Transporte	R\$	53.439,00
10 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.288.074,00</b>

Art. 4º para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado:

Art. 5º Abrir créditos suplementares até o limete de 50%(cinquenta por cento) do total do Orçamento, de acordo o disposto no artigo 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó 30 de janeiro de 2005.

Francisco Alves da Silva  
Prefeito